



Juiz de Fora

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 8076 DE 11/05/92
JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº. 489/17

“Dispõe sobre o Plano de Contingência Municipal : doenças transmitidas pelo Aedes 2017/2018 e dá outras providências...”

O Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora no uso de suas atribuições, prevista no Artigo 1º da Lei Municipal de nº 8076 de 11/05/1992, suas alterações e do seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária de 21 de Dezembro de 2017.

Considerando:

- A Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 8080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8142/90
- A Lei Federal 8666/93
- A Lei Complementar 141 de 13/01/2012
- O Decreto Presidencial 7508 de 28 de Junho de 2011
- A Lei Municipal 8076/92 e suas alterações
- A Lei Municipal 10.000 de 08 de Maio de 2001
- As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde e seu Regimento Interno
- Of. 36 de 14/12/2017- PJF/SS/SSVS;
- O parecer da Comissão de Vigilância em Saúde do CMS;
- As discussões em Plenário do CMS nesta data;

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Contingência Municipal doenças transmitidas pelo Aedes 2017/2018;

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Registre-se, cumpra-se e publique.

Juiz de Fora, 21 de Dezembro de 2017.

Regina Célia de Souza
Presidente do CMS/JF

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

Juiz de Fora, ____/____/____

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Saúde

Rua Batista de Oliveira, 239; 4º andar/402- Centro - Juiz de Fora – MG.CEP 36013-300 Secretaria Executiva do CMS: 3690-7388TEL/FAX:3690-7748 – Ouvidoria: 3690-7453

Home-page: www.pjf.mg.gov.br/consaude / E-mail: cms@pjf.mg.gov.br